

LEI n° 467

Dispõe sobre a demolição do Mercado Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Por força desta Lei, fica o senhor Prefeito Municipal, incumbido de proceder a demolição do velho Mercado e, no local, construir uma Praça Pública, correndo a despesa, por conta da verba: 8-81-4 – Serviço de Urbanização.

Art. 2° - Até que se consiga a localização de outra área para a construção do novo Mercado, fica a Prefeitura Municipal autorizada a instituir a Feira Livre, determinando, para tanto, locais diferentes, quem venham atender as necessidades do público, bem como os dias para o seu funcionamento.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 26 de maio de 1964.

Silviano Miranda
Prefeito Municipal